

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA) Nº 06/2025
SIMP 000165-344/2023**

RECOMENDAÇÃO Nº 04/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ (MPPI) / PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL (PJMG), por sua representante legal infrafirmada, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, *caput*, e art. 129, II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e pelas disposições legais do art. 27, Parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO que o art. 127 da Lei Maior dispõe que “o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 129, inciso II, da mesma Carta Constitucional, que atribui ao Ministério Público a função institucional de “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição”, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que compete ao *Parquet* expedir recomendações aos órgãos da administração pública, na defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, conforme art. 38, parágrafo único, IV, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 e artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/1993, requisitando aos destinatários adequada e imediata divulgação, assim como resposta por escrito;

CONSIDERANDO que “a recomendação pode ser dirigida, de maneira preventiva ou corretiva, preliminar ou definitiva, a qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, que tenha condições de fazer ou deixar de fazer alguma coisa para salvaguardar interesses, direitos e bens de que é incumbido o Ministério Público” (CNMP, art. 4º, Resolução n. 164/2017);

CONSIDERANDO o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 06/2025 (SIMP 000165-344/2025)**, instaurado com o objetivo de acompanhar a execução, a ser feita pelo município de Curralinhos, do débito de R\$ 105.578,74 (cento e cinco mil



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL

quinhentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), imputado ao sr. Ronaldo Campelo dos Santos, enquanto gestor da Prefeitura Municipal de Curralinhos-PI, conforme o Acórdão TCE-PI nº 252/2023, proferido nos autos do Processo TC/020373/2019.

RESOLVE RECOMENDAR:

- **AO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS, na pessoa do Prefeito, o SR. EVERARDO LIMA ARAÚJO, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, a) proceda à inscrição em dívida ativa do valor de R\$ 105.578,74 (cento e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) ao sr. Ronaldo Campelo dos Santos, enquanto gestor da Prefeitura Municipal de Curralinhos-PI, conforme o Acórdão TCE-PI nº 252/2023 - SSC, proferido nos autos do Processo TC/020373/2019, para pagamento do débito no prazo de 30 (trinta) dias.
E, acaso não ocorra o pagamento voluntário do débito:
b) PROVIDENCIE o ajuizamento de ação de execução de título e/ou fiscal.**

ADVERTE-SE, desde já, que a não observância desta Recomendação poderá implicar na **adoção das medidas judiciais cabíveis**, caracterizando o dolo, má-fé ou ciência da irregularidade, por ação ou omissão, para viabilizar futuras responsabilizações em sede de ação cível e penal, devendo ser encaminhada à PJMG, pelo peticionamento eletrônico, acessível pelo [link https://www.mppi.mp.br/peticao-externa](https://www.mppi.mp.br/peticao-externa) **OU e-mail: pj.monsenhorgil@mppi.mp.br**, as providências tomadas e os documentos comprobatórios hábeis a provar o acatamento desta Recomendação, ao final do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a realização do evento.

A partir da data da entrega da presente **RECOMENDAÇÃO**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ** considera seu destinatário como pessoalmente **CIENTE** da situação ora exposta.

Ao responsável por secretariar o feito, **ENCAMINHE-SE** cópia da Recomendação Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí (**DOEMP/PI**), para publicação, ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (**CACOP**) e ao Conselho Superior do Ministério Público (**CSMP/PI**), para conhecimento, conforme disposto no art. 6º, §1º,



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL

da Resolução n. 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí,
via SEI, e **ao(à) seu(ua) respectivo(a) destinatário(a) com cópia integral dos autos.**

Movimentações necessárias em SIMP.

Cumpra-se.

Monsenhor Gil/PI, *datado e assinado digitalmente.*

NAYANA DA PAZ PORTELA VELOSO
Promotora de Justiça

